
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO BATAYPORA**
LEI Nº. 1.214/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Fixa o piso salarial do cargo efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O piso salarial profissional municipal do cargo efetivo de Motorista Classe “A”, “B” e “C” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS fica fixado obedecendo à seguinte descrição:

I - R\$ 1.605,11 (hum mil seiscentos e cinco reais e onze centavos) para os Motoristas Classe “A” e “B”;

II - R\$ 1.748,89 (hum mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para os motoristas Classe “C”.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, naquilo que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

Batayporã-MS, 25 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:

José da Rocha

Código Identificador:660D8451

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/09/2019. Edição 2445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>